

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT CGP N.º 182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Acórdão n.º 12.478/2020 - TCU - Primeira Câmara, nos autos do Processo n.º TC 027.633/2020-9 (Protocolo TRT N.º 000-11949/2020),

## RESOLVE

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora ELVIRA CHRISTINA TROCCOLI RIBEIRO, matrícula n.º 250.156.945, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada — VPNI, decorrente da incorporação de 2/10 da FC-02 de Agente Especializado e 3/10 da FC-04 de Secretário de Gabinete, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), e do Adicional de Qualificação — AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar de 2 de outubro de 2017, data da vigência do primeiro ato de concessão de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 347/2017), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência. Publique-se no DA e DOU.

## **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Presidente

